



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 338/87

Filia a Câmara Municipal de Vila Velha à União dos Vereadores do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:-

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Fica filiada à UNIÃO DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO, a Câmara Municipal de Vila Velha.

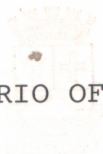
PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal contribuirá com 10 (dez) salários mínimos vigente no País, trimestralmente, a ser depositado pela Mesa Diretora na Conta nº 50.07684 do BANESSES, em nome da UVES, Agência Central Vitória.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento ou por abertura de créditos suplementares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 15 de abril de 1987.

ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 12/87

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o Projeto de Lei nº 12/87, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos ocorridos em virtude da morte de...

Art. 2º - A Comissão de Inquérito será composta por três membros, sendo um deles o Presidente da Câmara Municipal, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o disposto no inciso III do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Inquérito será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O prazo de duração da Comissão de Inquérito será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 5º - O Relatório da Comissão de Inquérito será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e providências cabíveis.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - O presente Projeto de Lei foi aprovado em sessão pública realizada em 15 de julho de 1987.

Art. 8º - O presente Projeto de Lei foi aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 9º - O presente Projeto de Lei foi aprovado em sessão pública realizada em 15 de julho de 1987.

Art. 10º - O presente Projeto de Lei foi aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 11º - O presente Projeto de Lei foi aprovado em sessão pública realizada em 15 de julho de 1987.

Art. 12º - O presente Projeto de Lei foi aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - O presente Projeto de Lei foi aprovado em sessão pública realizada em 15 de julho de 1987.

Art. 15º - O presente Projeto de Lei foi aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

E R R A T A

RESOLUÇÃO nº 338/87, publicada no Diário Oficial nº 17 039, de 24/04/87, página 19/20.

" ONDE SE LÊ: Parágrafo Único - A Câmara Municipal contribuirá com 10 (dez) salários mínimos vigentes no País a ser depositado pela Mesa Diretora na Conta nº 50.076 84 - do Banestes, em nome da UVES, Agência Central Vitória.

LEIA-SE: Parágrafo Único - A Câmara Municipal contribuirá com 10 (dez) salários mínimos vigentes no País, trimestralmente, a ser depositado pela Mesa Diretora na Conta nº 50.076 84 - do Banestes, em nome da UVES, Agência Central Vitória.

Publicada no Diário Oficial do dia 16/07/87.